



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio "Eduardo de Freitas Martins"  
Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

### Projeto de Lei nº 21/2023

Autoria: JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JÚNIOR

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2023, ATÉ O VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.*

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, autorizado Abrir Crédito Especial na Lei Municipal nº 951/2022, de 06/12/2022, que trata do Orçamento Programa do Município de Castanheira para o Exercício de 2023, conforme relacionado abaixo:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.005	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0017	PROMOÇÕES DE EVENTOS CULTURAIS	
1085	Projeto de Apoio a Cultura – Lei Paulo Gustavo	
339036000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 1.715.0000000 Fonte: 1.716.0000000	25.000,00
339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1.715.0000000 Fonte: 1.716.0000000	75.000,00
	TOTAL GERAL	100.000,00

**Art. 2º** – Para cobertura do crédito suplementar descrito no Artigo 1º da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar os recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no Valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) conforme descritos no artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** – Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 11 de outubro de 2023.

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JÚNIOR** *Prefeito Municipal*